SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2540

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **JOSÉ DE SOUSA CUNHA** | **Porteirão** |
| **1º Vice Presidente** | **ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES** | **Morrinhos** |
| **2º Vice Presidente** | **DANIEL VIEIRA RAMOS** | **Bom Jesus de Goiás** |
| **Presidente do Cons Deliberativo** | **JACOB FERREIRA** | **São Luiz do Norte** |
| **Diretor Financeiro** | **FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR** | **Teresópolis de Goiás** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **MAX PEREIRA BARBOSA** | **Joviânia** |
| **Diretor Administrativo** | **SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA** | **Pilar de Goiás** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **OSWALDO MOREIRA VAZ** | **Hidrolina** |
| **Diretor da Escola de Gestão Publica** | **ISSY QUINAN JUNIOR** | **Vianópolis** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

### SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, SR. ODAIR ROSA BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando, a solicitação da Chefia de Gabinete da Câmara;

Considerando, que a necessidade de fazer a devida manutenção das dependências do Prédio da Câmara Municipal; e

**Considerando**, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação aquisição de produtos, execução de serviços ou locação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de limpeza não especificados no Pregão nº 002/2021, conforme consta do requerimento.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor do ajuste, a contratação da empresa FERNANDA SILVA MACHADO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.179.691/0001-51, pelo valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - Caberá a Chefia de Gabinete determinar a empresa FERNANDA SILVA MACHADO RIBEIRO - ME, para que proceda com o fornecimento dos produtos, bem como faça a devida fiscalizar quanto à entrega.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá, Estado de Goiás, aos 06 dias no mês de abril de 2021.

***ODAIR ROSA BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Silva do Prado
**Código Identificador:**0C161371

### SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

### EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Espécie: Aquisição de produtos e materiais de limpeza não especificados no Pregão nº 002/2021 para manutenção da Câmara Municipal.
Processo nº 0105/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 010/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: FERNANDA SILVA MACHADO RIBEIRO - ME.
CNPJ/MF nº 28.179.691/0001-51.
Valor Global: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 06 de abril de 2021

***ALINE SILVA DO PRADO***
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Aline Silva do Prado
**Código Identificador:**E0097F1E

### SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

### ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação de rádios e portais de internet, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Senhor Odair Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder com a divulgação e a publicidade de atos institucionais;
**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público promover o acesso universal e seus atos;
**CONSIDERANDO** as Resoluções exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
**CONSIDERANDO** o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93; e
**CONSIDERANDO** que as rádios e portais de internet foram credenciadas através de Chamamento Público, com ampla e irrestrita divulgação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de rádios e portais de internet para veiculação das sessões do Poder Legislativo, numa clara alusão ao que estabelece o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 001/2021, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação de todas as rádios que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que encontra-se abaixo especificada:

| Nome | CNPJ | Frequência e Amplitude |
|---|---|---|
| CANAL SETE DE TELEVISÃO - ME | 34.637.164/0001-46 | Portal de Internet |

Parágrafo único. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado as rádios e portais de internet acima elencadas, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novas rádios e portais de internet que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2021.

***VER. ODAIR ROSA BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Silva do Prado
**Código Identificador:**226DF60E

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021.
Objeto: Contratação de empresas de radiodifusão e portais de internet, visando à veiculação e transmissão das sessões do Poder Legislativo (§ 1º do art. 37, da Constituição Federal).
Processo nº 035/2021.
Forma de Contratação: Credenciamento nº 001/2021.
Ato de Inexigibilidade nº 004/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Resoluções RC nº 00011/09 e 00037/09
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante/Credenciante: Câmara Municipal de Jaraguá/GO.
Contratado/Credenciada: Canal Sete de Televisão - ME.
CNPJ/MF nº 34.637.164/0001-46.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor por transmissão de sessão: R$ 200,00 (duzentos reais)
Total de transmissão mensal: 05 (cinco)
Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2021.
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021.
Dotação: 01.031.0137.2.037.3.3.90.39

Jaraguá/GO., 31 de março de 2021

***IVAN ROSA DOS SANTOS***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Aline Silva do Prado
**Código Identificador:**8725E531

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARALINA – GO**, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

**PROCESSO: nº 738/2021**

**Pregão Presencial: nº 016/2021**

Objeto: **Contratação de Professor de Ballet para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2021.**

Data: 22/04/2020

Início da Sessão: 14h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 06 de abril de 2021.

***CARLOS ROSA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Genivaldo de Araújo Lima
**Código Identificador:**5214A1A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021**

**O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO**, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

**PROCESSO: nº 739/2021**

**Pregão Presencial: nº 017/2021**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria Previdenciária, durante o ano de 2021.**

Data: 22/04/2021.

Início da Sessão: 15h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 06 de abril de 2021.

***CARLOS ROSA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Genivaldo de Araújo Lima
**Código Identificador:**FED35CE6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº297/2021**

PORTARIA FMS Nº297/2021 - 05 DE ABRIL DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF

nº 726.261.941.15, para realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirada de Insulina na Sala da Farmácia de Medicamentos de Alto Custo junto à Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 05/04/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (05/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**E60A08A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº298/2021**

PORTARIA FMS Nº 298/2021 - 06 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA á ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VAN FIAT DUCATO PLACA: PRK-1245, desta municipalidade com saída dia: 06/04/2021, com retorno previsto para o dia: 08/04/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais). Despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (06/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**893450F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº300/2021**

PORTARIA FMS Nº300/2021 - 06 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, para realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 05/04/2021, com retorno previsto para o dia: 06/04/2021, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI - PLACA PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 03 (três) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e Um (06/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**757F9D2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº301/2021**

PORTARIA FMS Nº301/2021 - 06 DE ABRIL DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída no dia: 06/04/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$180,00 (Cento e Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (06/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**3E384FB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº302/2021**

PORTARIA FMS Nº 302/2021 - 06 DE ABRIL DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 06/04/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (06/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**69EE8485

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº303/2021**

PORTARIA FMS Nº303/2021 - 06 DE ABRIL DE 2021

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, para realizar viagem à cidade ITUMBIARA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar Torpedos de Oxigênio para o Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho, conduzindo o veículo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 06/04/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Um (06/04/2021).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**11D0A852

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 044**

**PORTARIA Nº 044/2021 APORÉ-GO, 06 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE**, com saída no dia **14/03/2021** e retorno previsto para o dia **15/03/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00 e Despesa com 01 pernoite no valor R$ 80,00, **com o valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (06/04/2021).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**85D5577A

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 045**

**PORTARIA Nº 045/2021 APORÉ-GO, 06 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE**, com saída no dia **01/04/2021** e retorno previsto para o dia **02/04/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 01 pernoite no valor R$ 80,00 e Despesas com combustível no valor de R$ 150,00, **com o valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (06/04/2021).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**87A722B9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 153/2021

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.**

**O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...**

***CONVOCA o* aprovado no processo seletivo, realizado conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será *considerado desistente* da vaga em questão:**

**MIGUEL ROCKEMBACH**

**MOTORISTA**

**Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.**

***LENIZE MARCIELE KUFF***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**9BEF13AD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 154/2021

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2021.**

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

***CONVOCA o*** aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2021** de 14 de janeiro de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

**SERGIO APARECIDO DOMINGUES**

**MOTORISTA**

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril do ano de 2021.

***LENIZE MARCIELE KUFF***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**96812963

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
### DECRETO N° 103/2021

*"Reconhece a Inexigibilidade de Licitação para obtenção de Assessoria e Consultoria Jurídicas e Advocacia ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"*

Referência: Processo nº 1130/2021
Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Serviços Técnicos para Assessoria e Consultoria Jurídicas e Advocacia ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto no art. 25, II c/c art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,
**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídicas e Advocacia ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO**, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, dá-se por previsão legal consignada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
**CONSIDERANDO**, que o Município de Diorama não dispõe de recursos humanos em seus quadros para atender as próprias necessidades;
**CONSIDERANDO**, que a hipótese de inexigibilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade profissional;
**CONSIDERANDO**, que a reputação ético profissional do indicado esta respaldada por sua qualidade de seus serviços desenvolvidos, como demonstrado em seu *curriculum Vitae;*
**CONSIDERANDO**, que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;
**CONSIDERANDO**, que o profissional é possuidor de notória especialização em direito processual cível;
**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação de assessoramento e consultoria jurídica e advocacia ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO**, que são pacificas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto à inexigibilidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas e advocacia face à singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;
**CONSIDERANDO**, que da analise da proposta, podemos concluir que a escolha do profissional encontra-se plenamente justificada à vista do quanto já expendido, razão da preferência da sua contratação;
**CONSIDERANDO**, finalmente as razoes de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do profissional aos pressupostos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei 8.666/93;
**Decreta:**
**Art. 1º** - É declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, º1º c/c art. 13 da Lei Federal 8.666/93, e art. 4, §1º, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e levando-se em conta o que dispõe a doutrina e a jurisprudência, para obtenção dos serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídicas e advocacia ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de 01 de Abril de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional, fica autorizado a contratação da empresa especializada: UGLEMISON SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 41.394.620/0001-30, representada pelo profissional UGLEMISON CERGIO MATEUS SILVA, inscrito na OAB/GO sob o nº 44.603, observados os regramentos legais e de preços vigentes para os serviços dessa natureza;
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 31 dias do mês de Março de 2021.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**68356EC0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no **dia 20 de abril de 2021 às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, **POR REGISTRO DE PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 06 de abril de 2021.

Publique-se**.**

***VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**D410836E

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO Nº 143/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e,
**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;
**CONSIDERANDO** a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;
**CONSIDERANDO** que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 001/2021;

**D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de abril a dezembro/2021:

| Empresa | CNPJ | RESULTADO | PROFISSIONAL E FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE PEREIRA DO LAGO | 41.382.335/0001-07 | HABILITADA | CRISTIANE PEREIRA DO LAGO – **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM** |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 06 DE ABRIL DE 2021.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**B0B3EA9F

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO N. 144/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispensa de licitação nº028, Processo nº2124/2021, para contratação de empresa, para reforma e adequação da nova sede do centro Referência em Assistência Social- CRAS da prefeitura municipal de Mara Rosa, conforme as necessidades do município."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, que a prestação de serviço de reforma e adequação se faz necessário para recompor o prédio da nova sede do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS, do qual o prédio necessita de adaptação. Através desta reforma o ambiente integrado ao município se tornará confortável mais adequado, seguro e agradável a todos os servidores e a sociedade em geral que necessitam de atendimento, evitando transtornos e proporcionando qualidade no ambiente continuando o bom andamento das atividades rotineiras;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de gesso no prédio da dlu.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, para reforma e adequação da nova sede do Centro Referência em Assistência Social- CRAS, pela empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 32.469.872/0001-90, com sede na RUA MARANHÃO, N 505, CENTRO, MARA ROSA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GESMAR FERREIRA LEMOS.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 27.273,50 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GESMAR FERREIRA LEMOS 57319553104, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**796740B8

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 25 caput da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA - GO
**CONTRATADO**: CRISTIANE PEREIRA DO LAGO
**OBJETO:** É objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de técnico(a) em enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, a fim de complementar a prestação de serviços de saúde à população do município, com local de prestação de serviços nas unidades de saúde do municipal de Mara Rosa – GO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06/04/2021 À 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Programa de Saúde da Família 10.301.0050.2.213.3.3.90.39 F 439 FO 102/114
DATA ASSINATURA:06/04/2021
**CREDENCIAMENTO:001/2021**
PROCESSO **7915/2020**

**Publicado por:**
Joelma Coelho Ferreira
**Código Identificador:**09BA827F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**O Município de Matrinchã - GO** torna público que realizará no dia **20 de abril de 2021**, às **09h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em assessoria em Gestão Pública de convênios e contratos de repasse, bem como auxiliar o Poder Executivo quanto a Elaboração e acompanhamento de Projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; Elaboração e inserção de projetos junto ao portal dos convênios Plataforma Mais Brasil (antigo Siconv), SIMEC (Ministério da Educação), SISMOB(Ministério da Saúde), Siga (FUNASA) e SGTV/ SIGSDH (Assistência Social), confecção de planos de trabalho, cartas-consulta e demais instrumentos necessários à solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação dos sistemas dos órgãos federal, no que se refere às prestações de contas e a resolutividade de pendências, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: http://matrincha.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**7A022996

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**Pregão Presencial 007/2021**
**Processo Administrativo nº 2021002538**

Trata-se recomendação do Secretário de Controle Interno do Município**,** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou habilitada e vencedora a empresa: ***Moisés Prado Azambuja 01128427125 inscrita no CNPJ nº 16.919.974/0001-03***, relativo à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de solda, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto para o ano de 2021.

Mostrando a Comissão de Licitação que houve desacerto ao habilitá-la, pois não apresentou os documentos necessários para habilitação, consoante determinação explicita no edital, item nº 7.2.4.1"a", devendo por consequência, ser reconsiderada a decisão e declara-la inabilitada e a posterior e convocar a empresa subsequente.

Recomendando à Pregoeira para que, concedesse o contraditório, ao licitante, ***Moisés Prado Azambuja 01128427125,*** *como de direito*. Dada oportunidade, o licitante aduziu em sua justificativa, demonstrando que o mesmo tinha conhecimento da não apresentação da referente certidão, justificando com suspensão das atividades presenciais do poder judiciário.

Ademais, os licitantes tinham ciência dos documentos para apresentação no envelope de habilitação, deixando claro que não houve nenhum pedido de impugnação ou esclarecimento com relação ao edital em epigrafe, sendo a justificativa insuficiente.

É o relato do necessário, passo a decidir.

Após análise dos apontamentos feito pelo Secretário de Controle Interno, verifico que o foi acatada a recomendação.

Pois bem, o Supremo Tribunal Federal, editou as súmulas 346 e 473, as quais estabelecem o Poder-Dever da Administração corrigir os seus atos, quando eivado de vícios passíveis de saneamento. Tal obrigação decorre do princípio da autotutela administrativa.

Desta forma, não resta alternativa a não ser declarar inabilitada a empresa: **Moisés Prado Azambuja 01128427125 inscrita no CNPJ nº 16.919.974/0001-03.**

**ANTE O EXPOSTO**, seguindo a recomendação apresentada pelo Secretário de Controle Interno, e consequentemente, **CONVOCO** a empresa: **HAMILTON LUIZ PEREIRA inscrita no CNPJ nº 10.967.501/0001-03** para o dia 08/04/2021 às 10h00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações (sala 11 do paço municipal), para que seja realizada a abertura do invólucro contendo a habilitação da licitante.

Publique-se a presente decisão no *PLACARD* do paço municipal, bem como, no sítio eletrônico do município de Mineiros e ainda, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS**, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**AF5DAFA0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **alteração de data para realização no dia 22 de abril de 2021, às 14h (quatorze horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo *menor preço por item*, visando a **contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de longarinas, para o novo Terminal Rodoviário de Mineiros - GO.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A5A12A3D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGICO - 2019045005**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021006907
**CREDENCIANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CREDENCIADA:** MARTA HELENA RODRIGUES DE ASSIS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 532.794.251-15.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019045005.
**DATA DE ASSINATURA**: 26 de fevereiro de 2021.

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**50B142FB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021008400**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade enfermeiro Padrão, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à HM;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARCELA DA SILVA SERRADILHA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 30 de junho de 1983, portadora da CI/RG nº 821.575 SEJSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 014.258.801-69, no COREN-GO sob o nº 276949-ENF, e no NIT sob o n° 127.67760.26-7, residente e domiciliada na Rua A, S/N, Qd. 01, Lt. 06, Parque dos Jatobás, Mineiros - GO, fone (17) 9.9152-5776 - (64) 9.8137-7506, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeiro Padrão, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 08/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 08 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A3B2379B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021008401**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de técnicos em enfermagem nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BRUNEI RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, nascido em 24 de abril de 1988, inscrito no CPF sob o nº 021.284.251-07, no CI/RG sob o nº5394256 SPTC-GO, COREN/GO sob o n° 1233430-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 160.11093.55-9, residente e domiciliado na Travessa Herondina, Qd. 222, Lt. 05, Bairro São João, CEP 75.830-

000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9614-6751, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 08/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 08 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**247CF4D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021008594**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ANDREA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 07 de abril de 1988, portadora da CI/RG nº 7703436 SDN/PE, inscrita no CPF sob o nº 091.260.394-19, no COREN-GO sob o nº 1345948-TE, e no NIT sob o n° 16105950005, residente e domiciliada na Rua Carvalho, Qd. 05, Lt. 20, Setor Taninho, Mineiros - GO, fone (64) 9.9952-9727, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 09 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**A76652DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021008595**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MICHELE REJANE CRUZ**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 26 de julho de 1993, portadora da CI/RG nº 9007870 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 103.159.624-02, no COREN-GO sob o nº 001.408.342-TE, e no NIT sob o n° 204.57627.93-4, residente e domiciliada na Rua João Carrijo de Freitas, Qd. 47, Lt. 02, Loteamento Jardim das Perobeiras, Mineiros - GO, fone (62) 9.9283-6662, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 09 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**9784FCE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021009004**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA IRENE CORDEIRO DE SOUSA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 10 de outubro de 1982, portadora da CI/RG nº 554789826 2ª via SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 045.410.534-70, no COREN-SP sob o nº 000.864.372-TE, Protocolo Coren-GO sob o nº RIN-2021/002576 e no NIT sob o n° 190.32142.37-5, residente e domiciliada na Avenida Honorato de Souza, Qd. 16, Lt. 05, Bairro São João, Mineiros - GO, fone (64) 9.8106-8203, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 11/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 11 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0D1D6C4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021009424**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EDIANE VIEIRA PRIMO CAVALCANTE**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 06 de março de 1988, portadora da CI/RG nº 6934345, PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 014.002.643-67, no COREN-GO sob o nº 1300269-TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, Qd. 28, Lt. 23, Bairro Popular, Mineiros - GO, fone (64) 9.9905-6441, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 15/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 15 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**49FBD834

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021009604**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ELAINE DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 18 de fevereiro de 1995, portadora da CI/RG nº 6184842 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 054.167.301-70, no COREN-GO sob o nº 001.468.541-TE, e no NIT sob o n° 201.68589.69-3, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 38, Lt 01-A, Bl. 13, Apto. 102, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-6242, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 16 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F2C696FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021010005**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **CONCEIÇÃO LIMA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar em enfermagem, nascida em 11 de outubro de 1994, portadora da CI/RG nº 0444067920124 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 061.742.623-67, no COREN-GO sob o nº 870045-AE, e no NIT sob o n° 16355131591, residente e domiciliada na Rua Cândida de Carvalho, Qd. 40, Lt. 13, Setor Cruvinel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9962-4457, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 18/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 18 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FA5CC0FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021010176**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 008, de 04 de janeiro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

**RESOLVE:**

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WEBER JEAN TEIXEIRA BATISTA BORGES**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, nascido em 17 de outubro de 1979, portadora da CI/RG nº 4429850 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 956.281.001-10, no COREN-GO sob o nº 001.479.198-TE, e no NIT sob o n° 129.77429.31-1, residente e domiciliada na Avenida Massilon Divino da Silva, Qd. 69, Lt 19, Bairro Jardim das Perobeiras, Mineiros - GO, fone (64) 9.9204-4961, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 20/03/2021 a 30/06/2021, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 20 de março de 2021.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7B002C0B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 529, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*Institui o Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Mineiros/GO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** a instituição, pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico, no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária de bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis localizados em seu território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover o adequado ordenamento urbano e a garantia do acesso democrático a terra urbanizada:

**DECRETA**

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, o Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB, que abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes nos termos da Lei Federal 13.465de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Art. 2º- Fica considerado como passível de regularização fundiária, toda ocupação ou conjunto habitacional localizado dentro da área urbana ou de expansão urbana deste Município, que atualmente se encontre em desconformidade com a legislação, diante da aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que independe de regulamentação municipal.

Art. 3º- Objetivando conduzir o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito municipal, fica instituída a "Comissão de Regularização Fundiária", composta pelos seguintes membros:

I – **GRACE DA SILVA BARROS** (CPF Nº 625.931.371-34), representante da Secretaria Municipal Ação Social;

II – **RODOLFO ANTÔNIO FERREIRA DIAS JÚNIOR** (CPF Nº 004.812.181-90), representante da Secretaria Municipal Habitação e desenvolvimento urbano;

III – **DENIVALDO VIEIRA HONÓRIO** (CPF Nº 789.028.861-15), representante da Superintendência Municipal de Patrimônio;

IV – **KIRKA AYEDA SILVA** (CPF Nº 018.920.421-42), representante da Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 4º- A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Mineiros será exercida pelo membro indicado no inciso I, do Art. 3º, deste Decreto, para a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – Realizar o levantamento dos parcelamentos irregulares e clandestinos existentes ou em formação;

II – Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III – Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;

IV – Analisar os projetos de regularização fundiária, definindo a modalidade da regularização se de interesse social ou de interesse específico;

V – Conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;

VI – Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

VII – Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VIII – Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

IX – Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, os documentos necessários ao processo de REURB;

X – Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

XI – Propor a celebração de convênios, termo de cooperação técnica ou outros instrumentos de mesma natureza visando a implementação dos programas e ações de que trata o presente decreto;

XII – Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

XIII - Decidir sobre os casos omissos neste Decreto;

XIV - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

XV – Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 6º - A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em áreas situadas dentro do município a serem demarcadas e estabelecidas por decisão formulada pela referida Comissão.

Art. 7º - No desenvolvimento de suas ações, a Comissão de Regularização Fundiária deverá observar as normas e diretrizes constantes no Plano Diretor bem como as Leis Federais nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, e 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8º - A Comissão poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, utilização de espaço junto a órgão público ou à unidade de serviço cartorária, ou quaisquer outros termos a serem ajustados

mediante acordo entre a Comissão e o delegatário dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 9º - A Comissão de Regularização Fundiária ora instituída será assessorada tecnicamente pela empresa Arcênio Pires da Silveira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 09.282.341/0001-71, com sede na Avenida B, Qd. F, Lt. 16, Setor Araguaia em Aparecida de Goiânia, Goiás, conforme contrato de prestação de serviços firmado com o município.

Art. 10 - O Município promoverá a REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme for definido pela Comissão.

Art. 11 - A REURB prescindirá de requerimento sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pela Comissão.

Parágrafo único - Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, esta se procederá mediante verificação, pela Comissão, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento a ser regularizada.

Art. 12 - Fica o Presidente da Comissão de Regularização Fundiária autorizado a solicitar servidores aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal para auxiliar nos trabalhos técnicos do Programa.

Art. 13 - Os requerimentos, declarações, notificações e demais documentos de competência do Município, necessários para a REURB, poderão ser assinados pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 14 - A Comissão se reunirá sempre que necessário, para atender a demanda, sendo convocada por seu Presidente.

Art. 15 - Cabe, exclusivamente, ao Prefeito Municipal, os procedimentos administrativos visando à expedição dos títulos de domínio e ou de legitimação de posse em todos os processos de regularização fundiária.

Art. 16 - O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA, na forma e sob os critérios do art. 69 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (06/04/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**ED94B148

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 400, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Declara a extinção de débitos prescritos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referente aos anos de **2010 e 2011,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 12.137,** em nome de **ILDEU MENDES DOS REIS FILHO**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7131B70A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 401, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Declara a extinção de débitos prescritos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **CONTRIBUIÇÃO DE ASFALTO** referente ao ano de **2011,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 9.279,** em nome de **LAURA CRISTHINA REZENDE RIBEIRO**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4F0A77E9

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 402, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

*Declara a extinção de débitos prescritos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referente aos anos de **1997 a 2001 e 2003,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 10.232,** em nome de **WILSON ROSIMIRO DA SILVA**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**847741D0

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 404, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

*Declara a extinção de débitos prescritos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referente aos anos de **2001 a 2003 e 2007,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 13.898,** em nome de **JOSÉ PIRES BARBOSA**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**63A1B986

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021008666
**MODALIDADE:** Ato de Dispensa de Licitação.
**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.421.772/0001-05.
**CONTRATADA:** A empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ n° 23.337.798/0001-67.
**OBJETO:** Transporte para remoção de pacientes internos.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2021.

***GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE***
Gestor do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**86EF1727

---

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2017013305**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021010930
**CONTRATANTE:** O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
**CONTRATADO:** ESPÓLIO DE NILCE COSTA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 212.313.621-20.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2017013305.
**DATA DE ASSINATURA**: 31 de março de 2021.

***GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE***
Gestor do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0B689017

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**Nº. DO PROCESSO:**2021004092
**MODALIDADE LICITATÓRIA:**Pregão Presencial nº 012/2021.
**CONTRATANTE:**OMUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMECADO,inscrita no CNPJ n° 24.284.277/0001-51.
**OBJETO:**Tem como objeto a aquisição de refeições.
**VIGÊNCIA:**O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a31 de dezembro de 2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATADE ASSINATURA:**25 de março de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros-GO

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**EF8154B8

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021001477
**MODALIDADE:** Ato de dispensa de licitação
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa FORTIORI PESQUISA DIAGNOSTICO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.850.850/0001-00
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em spot, derivações, layout e banner, para a criação de campanha IPTU 2021.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021**.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**FBDCE4CF

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021011058
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaCONSTRUTORA SANSIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.942.273/0001-06.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019037109.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de março de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**7C2DD5AE

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021011065.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaCONSTRUTORA SANSIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.942.273/0001-06.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019037111.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de março de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**B02A34D4

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021011066.
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaPAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.575.041/0001-02.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019008490.
**DATA DE ASSINATURA**: 30 de março de 2021.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros

**Publicado por:**
Laísa Resende Ferreira
**Código Identificador:**E89DA034

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9728**

Nº Notificação: 9728
Ordem Serviço: 202100606
Data de Emissão: 17/03/2021

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**
Nome / Razão Social: ABDON ANTONIO BERNARDES
Endereço: AVENIDA DAS NACOES, Qd. 314, Lt. 01, Compl., CHACARA, MINEIROS - GO - 75830000
CPF / CNPJ: 262.595.401-91
CCP: 7120

**NOTIFICAÇÃO**
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço nº 202100606, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

Data: 17/03/2021

***MARILEI BOLGENHAGEN***
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**00437550

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO FISCAL - 9725**

Nº Notificação: 9725
Ordem Serviço: 202100607
Data de Emissão: 17/03/2021

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**
Nome / Razão Social: ALESSANDRO ROBERTO GORRE NASCIMENTO
CPF / CNPJ: 831.004.581-68
CCP: 34539
Endereço: AVENIDA BOA VISTA, Qd. 33, Lt. 05, SETOR BOA VISTA - 75830299

**NOTIFICAÇÃO**
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta Notificação Fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço nº 202100607, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeitos a Protesto e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavro a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo N° 05, Centro, Prefeitura Municipal de Mineiros-GO.

Data: 17/03/2021

***MARILEI BOLGENHAGEN***
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8DEBDFE6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2021010919
**MODALIDADE:** Ato de Dispensa de Licitação
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa EDSON NOGUERIA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.572.512/0001-07.
**OBJETO:** Execução de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota do SAAE
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021**.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2021.

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E1B7C959

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 089/DRH, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede Licença Prêmio a servidor público efetivo Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a TEREZINHA MATIAS GOMES DE OLIVEIRA, servidor (a) efetivo (a) Municipal ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL IV REF. P, nomeado (a) em16/06/1985, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de três meses a partir de **06/04/2021 a 06/07/2021**, por um direito adquirido conforme o Artigo 1° da Lei Municipal n° 913/2011.

**Art. 2º -** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Planaltina, 06 de Abril de 2021.

***CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**E2BD9A82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 090/DRH, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Concede gratificação aos servidores efetivos conforme discriminação:

| Servidor | Cargo Efetivo | Tipo de Gratificação | Valor da Gratificação |
|---|---|---|---|
| JOSY MEYRE DIAS | ENFERMEIRO PSF NIVEL I REF.A | FG III | R$ 600,00 |

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de março de 2021.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**3D2A3051

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA**: PRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 02.744.987/0001-84, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. **OBJETO**: ADITIVO DE PRAZO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0264.04.122.1048.2351-339030(100). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADA NO ART. 57, INCISO II, §2º, DA LEI 8.666/93**VALOR:** O VALOR TOTAL DE R$12.000,00 (DOSE MIL REAIS). PARCELAS IGUAIS DE R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MENSAIS. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 31 DE MARÇO DE 2021 E EXPIRARÁ 30 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Simone Maria Dantas
**Código Identificador:**9DC81B56

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:**BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86,**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº **0030/2021**. **OBJETO**: aquisição de Veículos tipo passeio e veículo tipo motocicleta Zero KM, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Helena de Goiás – GO**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.0401.08.244.1071.2313.449052 (129) –** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS**04.0401.08.243.1070.2534.449052 (129) –** MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,**VIGÊNCIA:** 24/03/2021 ate 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Podendo ser prorrogado. **VALOR:** R$**135.800,00**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**DD1CD34C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ

sob o nº 14.524.513/0001-06**, CONTRATADA:** GOYAS REVENDEDORA DE GAS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 27.872.284/0001-62, **MODALIDADE:** PregãoPresencial Nº 004/2021. **OBJETO**: Aquisição de gás GLP P-13, para atender as necessidades dos órgãos vinculados a esta Secretaria de Promoção Social do município de Santa Helena de Goiás**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 À. 31/12/2021, Valor: **R$ 1.410,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) –** MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**2DBA2F5E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, através da Comissão Permanente de Licitações**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que **fará abertura do envelope nº 02 contendo as Proposta de Preços** da licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço por empreitada global**, conforme **Edital nº 002/2021**, às **14h30min, do dia 15 de abril de 2021**, visando a **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS, AVENIDAS E VIAS DOS SETORES PARREIRA E PEDROLINA, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE Nº890539/2019, PROPOSTA Nº041009/2019 DO MDR/CAIXA.** A sessão pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás-GO. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3641-8760 ou no sitio www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de abril de 2021.

***ANTÔNIA A. DA SILVA BARROS CORREA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**0BB89E66

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da prorrogação de calamidade pública do COVID-19, no município de Santa Helena de Goiás.. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 19/04/2021 às 13h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de abril de 2021.

***JEAN CARLOS DA SILVA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**6385FF8C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021**

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município, conforme Decreto Municipal n 102/2021 e Resolução do FNDE n 2 de 09 de abril de 2020, durante o período de calamidade pública decorrente do coronavírus-COVID 19, no município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 19/04/2021 às 15h01min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de abril de 2021.

***JEAN CARLOS DA SILVA ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
**Código Identificador:**0AADFF29

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 – COVID-19**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO 1V, DA LEI 8666/1993, PORTARIA 065/2021, Decreto Estadual nº 9.778/2021 e Decreto Municipal nº 053/2021. EMPRESA: CCV CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.440.860/0001-60, representada por Cleide de Castilho Vieira, CPF nº 574.073.711-72. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DE PORTA E PISO DA SALA DE EXECUÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA no Hospital Municipal de Santa Helena de Goiás para enfrentamento da pandemia causa pelo COVID-19, com fundamento no Decreto Estadual nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 053/2021 de 19 de janeiro de 2021, seguindo os termos legais da Lei 8.666, inciso IV, se tratando de situação de emergência na saúde pública. VALOR: R$ 22.481,78.

**Publicado por:**
Simone Maria Dantas
**Código Identificador:**1AA6B9BB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2021**

**OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de materiais de expediente e pedagógico, para suprir as necessidades de todos os órgãos vinculados a esta Secretária de Promoção Social, durante o ano de 2021**. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 19/04/2021; 08h01min**. LOCAL: http://bnccompras.com RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de abril de 2021.

***WESLEY DA SILVA GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**D0CA2025

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2021**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Cartuchos e Tonners, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social e aos órgãos vinculados a esta Secretaria do município de Santa Helena de Goiás**. **DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 20/04/2021; 08h01min**. LOCAL: http://bnccompras.com RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 06 de abril de 2021.

***WESLEY DA SILVA GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**027E9CF4

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 135/2021 (COVID-19)**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LEIDIANE DA SILVA COELHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 037.867.631-86; O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**), **DECRETO ESTADUAL Nº 9.778, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 201/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020** E **053/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020, A necessidade de nova contratação deve se a escassez de profissionais com ou sem experiência em urgência e emergência para trabalhar com nossos pacientes internados no **HCAMP**. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TECNICA EM ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19; 05.0501.10.302.0011.2329(102) VIGÊNCIA**: 01/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA 01/03/2021 **VALOR:** R$ **5.520,00**

**Publicado por:**
Simone Maria Dantas
**Código Identificador:**09842192

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021** e **ALTERA** a data de realização para o dia **19 de abril de 2021 às 9:00hs** referente a licitação na modalidade **Pregão Presencial, TIPO MENOR PREÇO**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** conforme condições definidas no Edital e seus Anexos, e reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar no. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente, e/ou através do site https://www.saojoaodalianca.go.gov.br/.

São João d'Aliança/GO, 07 de abril de 2021.

Publique-se.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**0FE9DFE3

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 116/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 116/2021. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 30.720,96. **Vigência:** 05/04 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **SAULO SOUSA ALBERTO**. **Data**: 05/04/2021. **Signatária (contratante)**: Gilberto Rossi Junior Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Arlindo Martins Custodio Neto
**Código Identificador:**C399510B

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 117/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 117/2021. Licitação:** Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de Fisioterapeuta junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 24.000,00. **Vigência:** 05/04 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00-0420. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **HENNOAN DOS SANTOS DIAS**. **Data**: 05/04/2021. **Signatária (contratante)**: Gilberto Rossi Junior Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Arlindo Martins Custodio Neto
**Código Identificador:**AA19CED8

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 013/2021
Contratante: Fundo Municipal da AssistênciaSocial
Contratado: Daiany Vieira Lopes
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**F40D92E3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Mariany Guerra Barbosa
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 17.550,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**0738B8B7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Nadhielly Paulla Alves
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93

Valor: R$ 17.550,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**2DC85F8C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Patricia Calado da Silva
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 17.550,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**A241F262

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 018/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Nilva Gonçalves Gonzaga
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 17.550,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**64206A9F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 019/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Lisanndra Paula Dias Santos
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 17.550,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**07F1F2AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 020/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Célia Costa Santos
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 13.050,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**23B4FAA1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Morgana Martins Freitas Silva
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 13.050,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**F2CE0DE7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2021
Contratante: Fundo Municipal daAssistênciaSocial
Contratado: Daiane de Paiva Ribeiro
Fundamento: art. 25, CAPUT, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: 05/04/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**A17F9660

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C.A. Distribuidora de Produtos HOSPITALARES EIRELI
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 42.806,40
Vigência: 26/03/2021 à 01/05/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**D4C4BCAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA
Fundamento: art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 67.800,00
Vigência: 26/03/2021 á 01/05/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**9015786E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2021
Contratante: BOM JESUS PREV
Contratado: CONSULTÂNIA PREV - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Fundamento: art. 24, II, da Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 17.500,00
Vigência: 12/03/2021 à 31/12/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**3013BEB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 001
Contrato nº 008/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: REGIONAL COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO LTDA ME
ADITIVO DE PRAZO
Vigência: 31/03/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**F02FA9E6

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.** O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **20 de Abril de 2021**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item,

visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 06/04/2021.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**48374F24

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.** O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **21 de Abril de 2021**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 06/04/2021.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**51644EED

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

***Extrato***
*O Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO, torna público que realizará, **pregão eletrônico nº 008/2021**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais químicos e laboratoriais destinados ao Hospital Municipal e PSFs, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Munícipio de Jandaia-GO**, no dia **20/04/2021 às 08h30min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-99219-4683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**C53AB2A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

***Extrato***
***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna público que realizará, **pregão eletrônico nº 009/2021**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o* **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos destinados ao Departamento de Esporte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Jandaia-GO**, *no dia **23/04/2021 às 08h30min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-992194683 64-3563-2005, no site www.jandaia.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com*

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**06EACDFC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO SR MOISES BERNADES GOMES**

**DESPACHO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Concedo o pedido de prescrição do crédito tributário em nome do Sr. MOISES BERNADES GOMES, CPF 123.161.131-68, referente aos anos 2014 e 2015.
03 – Intimem-se o requerente sobre o teor desta decisão.

Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 06 de abril de 2021.

***EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**56ED6853

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (cartuchos), para ser utilizado na manutenção das atividades da Departamento Municipal de Tributos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de processamento de dados (cartuchos), para ser utilizado nas atividades

do Departamento Municipal de Tributos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 416/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**B228FE6A

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de processamento de dados (mouse óptico USB), para ser utilizado na manutenção das atividades da Departamento Municipal de Tributos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de processamento de dados (mouse óptico USB), para ser utilizado nas atividades do Departamento Municipal de Tributos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 420/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 28, Lote 11, Setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 74.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**4BA45CE6

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção de veículo oficial do Município, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de peças para serem utilizadas em veículo oficial do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 040/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PEDRO MODESTO FENELON DE CARVALHO - ME (AUTO PEÇAS PM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.420.899/0001-06, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 29, Lote A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub-Elemento 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____
_____
_____
Gestor Público
Decreto Municipal nº 008/2021

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**1770C8F7

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133-B/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133-B/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem prestados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 427/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **REGINALDO DE JESUS RODRIGUES – ME (RJ SRVIÇOS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 40.988.920/0001-84, estabelecida na Rua 16, s/n., Quadra 34, Lote F, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**D5233BA5

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130-A/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130-A/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços, para serem prestados nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a tomada de serviços, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 361/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da empresa **ARNALDO SEVERIANO REZENDE – ME (AM SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 41.008.719/0001-56, estabelecida na Rua Denezor João de Resende, n. 189, Quadra 23, Lote D, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: : 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub Elemento 79, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**6DC13574

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 002C/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 002C/2021**

**Processo nº: 0049/2021**
**Contrato de nº: 002C/2021**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.
**Contratado: DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI – ME (DINÂMICA ASSESSORIA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.978/0001-43 inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.928.978/0001-43, estabelecida na Rua 94-A, n. 77, Quadra F-18, Lote 07, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-070, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **WESLEY BRITO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG: sob o nº. 3.110.797 SSO-GO e CPF sob o n: 764.905.481-00.

Objeto**:** Constitui objeto deste contrato de prestação de serviços de faturamento hospitalar e ambulatorial: SIA/SUS, PPI (Programação Pactuada Integrada), RAG, SISAIH 01, SIHD 2, para atendimento na rede Municipal de saúde do Município de Portelândia/GO.

**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo Licitatório nº. 0049/2021, Ato de Dispensa de n. 02C/2021, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.

**Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência compreendida a partir do dia 06 (seis) meses, sendo, de janeiro a junho de 2021.

**Valor do Contrato:** Valor mensal estimado de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que o valor global será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.39.00
Ficha orçamentaria – 221
Sub-Elemento - 05
Fonte de Recurso: 102-01

**OBS -** Os valores não poderão sofrer alterações de valor pelo prazo de vigência do mesmo, a contar da assinatura deste contrato.

**Data de Assinatura**: Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2021.

***IVAN DA SILVA***
Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**A9EA6CD3

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 09B/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 09B/2021**

**Nº do Processo: 030/2021**
**N° do Contrato: 09B/2020**

**LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

**LOCATÁRIO: MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 556.275.871-72 e RG 2964511- SSP/GO, residente e domiciliando na Av. Goiás, S/nº, Qd 32; Lt 08, CEP: 75.835-000, na cidade de Portelândia/GO.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel na cidade de Portelândia/GO, situado à Avenida Tancredo Neves, Quadra 24, Lote 05, s/n, Setor Sul, CEP 75.843-000, o qual se destina a locação do imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação.
A presente contratação se dá por meio do Processo Administrativo n. 030/2021, referente ao Ato de Dispensa de n. 029B/2021, com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento de contrato terá sua vigência até dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**VALOR:** O valor mensal do presente Contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo o valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será paga até o dia dez (10) do mês seguinte ao do fato gerador.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00, Ficha: 342, Sub Elemento: 15, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**DATA DA ASSINATURA**: 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro 2021.

***IVAN DA SILVA***
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:

____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**EF51D5E4

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-B/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-B/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a demanda das secretarias municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado ter sido avaliado por Comissão competente, nomeada pela Administração Pública municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 057/2021, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o local da locação atende os requisitos e a demanda municipal, dentre os imóveis disponíveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a locação do imóvel, para sediar a Secretaria Municipal de Educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de fevereiro a dezembro de 2021, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 030/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços cartorários do **MAXWELL DE FREITAS MARQUES,** inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2964511 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00 - FICHA: 342, Sub Elemento: 15, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ao 1º de fevereiro de 2021.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**28B69025

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produto e tomada de serviços, para manutenção de microcomputador, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto e tomada de serviços para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento e tomada de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos e tomada de serviços, para manutenção de microcomputador, para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 166,00,00 (cento e sessenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 290/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 85, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e **OFFICE PAPELARIA LTDA – ME (OFFICE PAPELARIA),**

inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, Quadra 01, Lote 13, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub-Elemento 25 e 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub-Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotações orçamentárias contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
_____
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**7D5E9622

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para serem utilizados nas atividades das secretarias e departamentos que compõem o Centro Administrativo municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para manutenção das atividades das secretarias e departamentos que compõem o Centro Administrativo municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 106/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (TOTAL PROTEÇÃO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.621.125/0001-53, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, n. 47, Quadra F, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-148, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão às contas das dotações próprias do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, Ficha: 40, Sub Elementos: 21 e 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**35E523A1

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais (brita e pó de brita) para manutenção das vias urbanas, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais (brita e pó de brita) para a manutenção das vias públicas urbanas, para serem utilizados nas atividades de manutenção das vias públicas urbanas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de R$ 1.323,00 (um mil e trezentos e vinte e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 253/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.174.400/0001-90, estabelecida Rodovia BR 364, a esquerda, 400 metros, Fazenda Flores-Perdizes, KM 316,5 Zona Rural, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00, FICHA: 93, Sub-Elemento 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público
Decreto Municipal nº 008/2021

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**D6572C7E

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o uso nas atividades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o uso nas atividades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 91/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROSALINO SEVERIANO GOMES – ROSA – ME (COMERCIAL MARUKA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.888.782/0001-42, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 30, Lotes A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub Elemento: 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**1282CEDE

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**TO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de filtros automotores, para serem utilizados na manutenção dos veículos oficiais em atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de filtros automotores, para serem utilizados na manutenção dos veículos oficiais em atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 520/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PW DISTRIBUIDORA LTDA – ME (PW DISTRIBUIDORA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.137.502/0001-82, estabelecida na Rua 06, s/n., Quadra E, Lote 01, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.30.00, FICHA: 134, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**BC48BD0A

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis (areia lavada), para o uso nas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis (areia lavada), no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.000,00 (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 304/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.244.0009.2.022-3.3.90.30.00, FICHA: 96, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**92842DA1

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de ferramentas (carrinhos de mão), para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Comércio.".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de ferramentas (carrinhos de mão), para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Comércio, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 98/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP),** pessoa

jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás, esquina com Avenida 09, s/n., Quadra 67, Lotes 05-10, Setor Sul Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão às contas das dotações próprias do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.023-3.3.90.30.00, Ficha: 101, Sub Elemento: 42, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao 31 de março de 2021.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**3DE67E2F

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de bens imóveis (materiais de construção civil), para o uso nas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Prediais".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis (materiais de construção civil), no interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Prediais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 386/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.244.0009.2.022-3.3.90.30.00, FICHA: 96, Sub Elemento: 24, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**6302E4AD

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança (máscaras e pulverizadores), para o uso nos servidores públicos do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança para o uso no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de proteção e segurança (máscaras e pulverizadores), para o uso dos servidores do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 436/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (TOTAL PROTEÇÃO),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.621.125/0001-53, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, n. 47, Quadra F, Lote 09, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-148, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub Elemento: 28, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**856CF4CA

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório odontológico da UBS Nilson José de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório odontológico da UBS Nilson José de Rezende, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de manutenção na cadeira odontológica, instalada no consultório odontológico da UBS Nilson José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 398/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONÇALVES DOS SANTOS – ME (RG-TECH),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93, estabelecida na Rua G, s/n., Quadra 00, Lote 01, Bairro Popular, Mineiros/GO, CEP: 75.837-716, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00, FICHA: 208, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**F7BA2AE1

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-C/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-C/2021**

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 355/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 16 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**5F434B4A

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-D/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-D/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*).".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, em jornal de circulação diária (Jornal *O Popular*), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 382/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.536.754/0001-23, estabelecida na Rua Thomas Edson, n. 400, Quadra 07, Setor Serrinha Goiânia/GO, CEP: 74.835-130, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 16 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**46B6DF52

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-B/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125-B/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, no Diário Oficial da União.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial junto ao Diário Oficial da União, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de tomada de serviços de publicação do Extrato do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 01/2021, no Diário Oficial da União, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial,

no valor global de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 354/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI – EPP (PORTAL COMUNICAÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente nscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T 10, n. 208, Quadra 102, Lotes 09/12, Edifício New Times Square URB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-060, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 88, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 16 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**2BB5C4DF

---

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de podador de árvores, para serem utilizados na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de um podador de árvores, para serem utilizados na manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 436/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JOELCIO MARTINS MACHADO – ME (GOIÁS MOTOSSERRAS),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.589.658/0001-05, estabelecida na Oitava Avenida, s/n., Quadra 138, Lote 12, Bairro José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documento suficiente à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.52.00, FICHA: 138, Sub Elemento: 34, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2021.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**FF3ED169

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA GAB/SEC Nº 019, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

"Nomeia membros para compor Comissão Especial de avaliação em processo licitatório – Pregão presencial nº 005/2021."

Anderson de Paula Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a avaliação de teste de funcionalidade na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, em procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial nº 005/2021, originário do processo administrativo nº 701/2021, os servidores municipais abaixo relacionados:
.

Julio Flávio Rocha Moraes – Presidente
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes _ Subsecretaria de Administração.
Fabrícia de Mello Almeida _ Assessora Jurídica
Salvador Correia Martins _ Chefe de Gabinete
**II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos06 dias do mês de abril de 2021.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**8B95948F

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – QUIRINÓPOLIS-GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento e material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.443.348/0001-77, com valor de R$ 27.450,00.
Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 07.847.837/0001-10, com valor de R$ 1.231.349,00.
Empresa: CIRÚRGICA AL-STYN LTDA. CNPJ: 23.141.314/0001-00, com valor de R$ 170.860,00.
Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de R$ 130.584,00.
Empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.417.694/0004-72, com valor de R$ 391.142,00.
Empresa: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, com valor de R$ 220.240,00.
Empresa: HOSPVIDA LTDA. CNPJ: 12.057.503/0001-82, com valor de R$ 14.200,00.
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor de R$ 77.220,00.
Empresa: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ: 17.159.229/0001-76, com valor de R$ 115.800,00.
Empresa: LEADER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.656.075/0001-89, com valor de R$ 116.795,00.
Empresa: MB VARIEDADES EIRELI. CNPJ: 12.902.382/0001-28, com valor de R$ 339.067,00.
Empresa: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 28.418.133/0001-00, com valor de R$ 612.181,80.
Empresa: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 27.325.768/0001-91, com valor de R$ 173.550,00.
Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 29.700.587/0001-23, com valor de R$ 11.177,00.
Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI. CNPJ: 05.159.591/0001-68, com valor de R$ 258.215,00.
Empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.484.451/0001-00, com valor de R$ 1.180.744,40.
Empresa: R M HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 25.029.414/0001-74, com valor de R$ 167.788,50.
Empresa: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 34.686.134/0001-20, com valor de R$ 93.250,00.
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.065.614/0001-38, com valor de R$ 2.041.083,30.
Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48, com valor de R$ 43.061,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 07 de abril de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**D084EE18

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **20 de Abril de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica com veículo na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo um total de 41 (quarenta e uma) rotas no Município de Quirinópolis, de acordo com calendário escolar e quantitativos estimados, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, desta Prefeitura,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 015/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**D268BDC1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 076/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: KESIA PEIXOTO DE MELO, CPF Nº 007.525.781-54.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**DF1A42DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 077/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: KÊNIA BARCELOS ROCHA, CPF Nº 000.686.331-06.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**7210B317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°: 078/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
CONTRATADA: MARIA VALETIM DE OLIVEIRA, CPF Nº 019.484.101-41.
OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
VALOR MENSAL: R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**3CAA9726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 079/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF Nº 010.915.711-71.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**59B1F8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 080/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: VANUZA ROSA PEREIRA, CPF Nº 825.732.121-49.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**1D2763F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 081/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: RÚBIA AUGUSTO ALVES, CPF Nº 892.344.721-87.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**94B4F90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 082/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: POLIANA APARECIDA DA SILVA, CPF Nº 005.529.261-59.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**282210B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 083/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 521.884.771-20.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**CC2B7E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 084/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB
**CONTRATADA**: FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF Nº 836.279.871-87.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**0589386C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 085/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: CRISLAYNE RODRIGUES MEIRELES, CPF Nº 052.680.161-13.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**B8232C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 086/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: ZEUGMAR MARIA LEMES, CPF Nº 018.001.561-38.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**F4338B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 087/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: ROSANGELA GUIMARAES DE PAULA MARTINS, CPF Nº 861.173.861-68.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**C2CB5978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 088/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: LORENA RIBEIRO SILVA, CPF Nº 031.427.971.73.

**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**0F14446D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 089/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: LIBIA ALVES FERNANDES, CPF Nº 642.911.621-20.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**E36B997A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 090/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF Nº 730.308.481.91.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**2C2635A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 091/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: TAINARA AUGUSTA RAMOS SOARES, CPF Nº 022.930.611-08.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**A20BBF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 092/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA, CPF Nº 016.708.521-21.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**70FA015F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 093/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: MARIA SOUZA RODRIGUES, CPF Nº 926.021.421-15.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 05 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**CD09C5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 094/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADO**: FRANCSUEL VEIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 041.710.731-54.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**4184ED21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 095/2021, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDEB.
**CONTRATADA**: RENATA DE PAULA GARCIA, CPF Nº 634.220.931-68.
**OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PROFESSOR, SOB O REGIME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 00157/2007 (REGIME JURÍDICO/ESTATUTO).
**VALOR MENSAL:** R$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**66061AB5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021010919**

O GESTOR DO SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

**RESOLVE:**

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESASA COM SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA, SENDO MAQUINAS,CAMINHOES,CAMINHONETES E MOTOCICLETAS..

**II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):**

EDSON NOGUEIRA DA SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.572.512/0001-07 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 50427 - SERVIÇOS | | | 1.0000 | UNIDADE | R$ 11.460,0000 | R$ 11.460,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 11.460,00 | | | | | | | | |

**TOTAL GERAL:** R$ 11.460,00

**TOTAL DO FORNECEDOR:**

PUBLIQUE-SE

**Mineiros,29/03/2021**

***RICARDO MARQUES FRANCO FICHER***
Gestor Do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F47056A8

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO**
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº001/2021

Aos 06(seis) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, os membro integrantes da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Fundo Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Portelândia/GO, em caráter de excepcionalidade, nas especialidades a saber: **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CIRURGIÃO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO AUDITOR/REGULADOR/AUTORIZADOR DE AIHs, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, AUXILIAR DE**

**ENFERMAGEM; e estabelecimentos de Saúde: LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, HOSPITAIS**, aprovadas pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Edital de Chamamento Público – Credenciamento n.º 001/2021, com o objetivo de proceder à analise e julgamento da documentação protocolada junto a está comissão, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida pra o credenciamento (itens 5 e 6) apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o item 2.2 do Edital, as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas deveriam apresentar, a partir do dia 18 de março, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante nos tópicos 5 e 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelos interessados, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daqueles que apresentaram a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, e pelo indeferimento do credenciamento daqueles que deixaram de apresentar, mesmo que parcialmente, qualquer documentação exigida, chegando ao seguinte julgamento:

| ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO | PROTOCOLO N.º | INTERESSADO | ESPECIALIDADE / PROCEDIMENTOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 492/2021 | MIRELLY FREITAS CARRIJO | ODONTOLOGIA | CREDENCIADO |
| **2** | 494/2021 | GIOVANI DE SOUZA BARELI | ENFERMEIRO – COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA | CREDENCIADO |
| **3** | 496/2021 | RENATO SÉRGIO ALVES NERY | MÉDICO CLÍNICO GERAL – ATENÇÃO BÁSICA | CREDENCIADO |
| **4** | 498/2021 | MARA RUBIA FREITAS ITACARAMBY | FARMACÊUTICA | CREDENCIADO |
| **5** | 500/2021 | MARCSUEL RESENDE SIQUEIRA | ODONTÓLOGO | CREDENCIADO |
| **6** | 499/2021 | MARIANA APARECIDA RODRIGUES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CREDENCIADO |
| **7** | 501/2021 | JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO | FARMACEUTICO | CREDENCIADO |
| **8** | 541/2021 | MARIANE CREMONESE | FISIOTERAPIA | CREDENCIADO |
| **9** | 545/2021 | ISADORA CARVALHO RODRIGUES | PSICOLOGIA | CREDENCIADO |
| **10** | 552/2021 | MORAIS E SILVA LTDA | SERVIÇOS LABORATORIAIS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE (Análises Clínicas e resultados diários) | CREDENCIADO |
| **11** | 560/2021 | THATILA ARAUJO DE JESUS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | CREDENCIADO |
| **12** | 569/2021 | VANESSA MELO SOUZA LOPES | ENFERMEIRO | CREDENCIADO |
| **13** | 622/2021 | LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA | SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE HOSPITALAR E AMBULATORIAIS E/OU APOIO DE DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO. | CREDENCIADO |
| **14** | 624/2021 | JESSICA DE JESUS SOUZA | NUTRICIONISTA | CREDENCIADO |
| **15** | 627/2021 | UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS | SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | CREDENCIADO |

A par da decisão desta Comissão Organizadora quando à indeferimento dos interessados constantes na Tabela 2, considerando que o presente Chamamento Público tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, enquanto o mesmo permanecer em aberto, os interessados que tiveram seu pedido de credenciamento inabilitado poderão apresentar nova documentação a fim de solicitar seu credenciamento. Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Comissão de Chamamento Público

***DILAMAR CLAUDIA UES***
Secretária

***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Membro

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**71AE8D52

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021

**EDITAL Nº 001/2021**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quirinópolis, no uso de suas atribuições, torna público o 1º Termo de Retificação ao Edital nº 001/2021, que tem como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas de Quirinópolis – GO, **para retificar o item 5.2, alínea a, e quadro descritivo do Anexo III, conforme abaixo descriminado:**

**I - ONDE SE LÊ:**
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Eletricista, Pedreiro, Encarregado, Motorista, Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Gari Coletor, Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro, Soldador, Lavador, Cozinheira e Coveiro será considerado:
**a) Ensino Fundamental Completo. 4,0 pontos;**

**LEIA-SE**
5.2 Para análise de títulos de Profissional de Eletricista, Pedreiro, Encarregado, Motorista, Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Gari Coletor, Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro, Soldador, Lavador, Cozinheira e Coveiro será considerado:
**a) Ensino Fundamental Incompleto. 4,0 pontos;**

**II – ONDE SE LÊ:**

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| **Ensino Fundamental Completo** | 4,0 pontos | | |
| Experiência profissional | 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos); | | |
| Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos. | 3,0 pontos | 1ª 2,0 pontos | |
| | | 2ª 0,5 pontos | |
| | | 3ª 0,5 pontos | |
| **TOTAL** | **10 PONTOS** | | |

**LEIA-SE:**

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| **Ensino Fundamental Incompleto** | 4,0 pontos | | |
| Experiência profissional | 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos); | | |
| Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos. | 3,0 pontos | 1ª 2,0 pontos | |
| | | 2ª 0,5 pontos | |
| | | 3ª 0,5 pontos | |
| **TOTAL** | **10 PONTOS** | | |

As presentes alterações entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 06 de abril de 2021.

**VALMIR ANDRADE**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL N° 001/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.376, de 18 de março de 2021 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS), considerando necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para suprir a demanda e reforçar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 113 (cento e treze) vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.
A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".
Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
É reservado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DA DIVULGAÇÃO:**

**2.1** Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".
**2.2** Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".

**DA INSCRIÇÃO:**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
**3.2** As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021, no período de 06 de abril a 09 de abril de 2021, sem ônus para o candidato.
**3.2.1** Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do aceso por dispositivos não homologados.
**3.3** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021", a partir das 10 horas do dia 06 de abril até as 23h59min do dia 09 de abril de 2021, no horário oficial de Brasília;
escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;
indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página; e) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

**3.4** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
**3.5** O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, **escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer**, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.
**3.5.1** T**odos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.**
**3.6** Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 09/04/2021 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.
**3.7** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
**3.8** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

**DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.
**4.2** As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no Anexo II deste Edital.
**4.3** Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
**4.4** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.
**4.5** A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
**4.6** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
**4.7** De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
**4.8** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
**4.9** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
**4.10** O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.
**4.11** O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência junto aos demais documentos, conforme item 15.
**4.12** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
**4.13** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

**5. DA AVALIAÇÃO:**

**5.1** A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.
**5.2 Para análise de títulos de Profissional de Eletricista, Pedreiro, Encarregado, Motorista, Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Gari Coletor, Mestre de Obras, Mecânico, Borracheiro, Soldador, Lavador, Cozinheira e Coveiro será considerado**:
Ensino Fundamental incompleto. 4,0 pontos;
Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

**5.2. 1 São atribuições do Profissional Eletricista**:
Executar tarefas de eletricidade em geral e outras tarefas semelhantes;

**5.2. 2 São atribuições do Profissional Pedreiro**:

a) Executar tarefas nas áreas de alvenaria e construção civil em geral;

**5.2. 3 São atribuições do Profissional Encarregado**:
a) Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais. Determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes;

**5.2. 4 São atribuições do Profissional Motorista**:
a) Dirigir, com documentação necessária, os veículos de passeio, caminhão, ambulâncias, ônibus e semelhantes, manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, do sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes;

**5.2. 5 São atribuições do Profissional de Serviços Gerais:**
Cuidar da limpeza da área interna e da área externa de escolas, creches, e prédios públicos; zelar pela conservação e manutenção dos mesmos; higienizar vestuários e outros tecidos; transportar material de apoio de suas respectivas secretarias; acondicionar o lixo em recipientes próprios para a coleta; conduzir e entregar correspondências internar e externas; Colocar e retirar placas de sinalização; transportar e carregar material de um lugar para o outro; executar serviços de capina, roçagem e remoção de entulhos de vias públicas; consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros comunicar sobre qualquer ameaça ao patrimônio público, varrer vias públicas e proporcionar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coletação; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; limpar prédios públicos com enfoque na área de serviço braçal; atender a todas as necessidades profissionais do pedreiro, confeccionando massa para reboco, carregando e colocando em lugar que facilite os serviços, todo o material necessário para o bom desempenho do pedreiro; cuidar, lavar, guardar e zelar de todas as ferramentas usadas durante as tarefas; executar atividades e outros sérvios afins, desenvolver outras atividades compatíveis com o grau de instrução; varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios a sua coletação; colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas afins ao seu cargo. Exercer atividades externas nas praças e jardins atinentes a sua função, tais como: fazer valetas, cortar e podar as plantas das praças e jardins, trabalhar no viveiro de mudas da Prefeitura. Executar as tarefas de lavar, lubrificar e manter permanentemente em condições adequadas de uso as máquinas e veículos, bem como desempenhar outras tarefas semelhantes. Exercer as tarefas de controle da entrada e saída de alunos nas escolas; zelar pela manutenção da limpeza da escola, exercer as tarefas de conservação do prédio, desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo. Varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes e janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos, executar serviços de limpeza em geral nas instalações da Prefeitura Municipal. Executar serviços de cantina e copa;

**5.2.6 São atribuições do Profissional Operador de Máquinas:**
a) Operar tratores e maquinários em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los a garagem assim que as tarefas forem concluídas
**5.2.7 São atribuições do Profissional Gari Coletor:**
Coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares na condução do lixo aos respectivos depósitos e, ali, providenciar o seu descarregamento, praticar outras atividades afins a seu cargo por determinação do setor competente do Município;

**5.2.8 São atribuições do Profissional Mestre de Obras:**
Administrar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços públicos municipais determinar as equipes que irão desenvolver as várias frentes de serviços, organizando-as da melhor maneira para que o trabalho seja satisfatório. Responder diretamente aos secretários sobre a área, e desempenhar outras tarefas semelhantes.

**5.2.9 São atribuições do Profissional Mecânico:**
a) Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

**5.2.10 São atribuições do Profissional Borracheiro:**
a) Executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha (pneus, câmaras), e de dispositivos guarnecidos de borracha e lona em veículos e máquinas.

**5.2.11 São atribuições do Profissional Soldador:**
a) Operar máquinas e equipamentos para soldar, regulando a amperagem e voltagem; examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro do trabalho; acabar peças, limpando-as, esmerilando-as, lixando-as, marcando-as ou cortando-as; verificar a pressão dos gases, ligando mangueiras, escolhendo-as ou cortando-as; soldar máquinas, chassis, chapas, peças e outros materiais; desempenhar outras tarefas semelhantes;

**5.2.12 São atribuições do Profissional Lavador:**

a) Atuar com lavagem de veículos, manobras de automóveis, checagem de item entre outros; lavar, limpar e guarda veículos; atuar na lavagem, secagem e acabamento de limpeza em veículos; aplicação de produtos, higienização e polimentos de veículos; atuar na limpeza geral de automóveis de grande ou pequeno porte; lavar e lubrificar automóveis, equipamentos e máquinas, obedecendo sempre as normas de segurança;

**5.2.13 São atribuições do Profissional Cozinheira:**
a) Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho; observando as normas e instruções para prevenir acidentes; desempenhar outras tarefas semelhantes;

**5.2.14 São atribuições do Profissional Coveiro:**
a) Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

**6. DA SELEÇÃO:**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital.
**6.2** Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.
**6.3** Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

**7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:**

**7.1** Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Conclusão de Curso.

**8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**8.1** Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores.
c) Atestado de Capacidade técnica;

**9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**9.1** Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
**9.2** Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
**9.3** Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
**9.4** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Administração Municipal, obedecida à ordem de classificação.
**9.5** Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação nos Títulos;
d) persistindo o empate, o que tiver idade maior.

**10. DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**10.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Municipal de Urbanismo e Obras Públicas – Edital nº 001/2021".

**11. DO RESULTADO FINAL:**

**11.1** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.
**11.2** Os candidatos que não atingirem a pontuação definida no item 9.1 do Edital estarão eliminados do certame.

**12. DOS RECURSOS**

**12.1** Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;
**12.2** O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000. Nos dias 16 e 19 de abril, horário de 9h às 16h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
**12.3** A análise do recurso será nos dias 20 e 21 de abril de 2021;
**12.4** O resultado final do recurso será divulgado no dia 23 de abril 2021;
**12.5** A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 24 de abril de 2021, no Placar da Prefeitura e no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo**;
**12.6 – Os resultados NÃO serão informados via telefone.**

**13. EXAME MÉDICO**

**13.1** – O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;
**13.2 –** O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação;
**13.3 –** O candidato com necessidade especial deverá entregar atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido;
**13.4** – O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;
**13.5** – As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021.

**14.1.1** Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
**14.2** Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.
**14.3** O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Município de Quirinópolis-GO.
**14.4** As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
**14.5** O candidato aprovado será convocado por ato do Secretário Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município;
**14.5.1** O candidato convocado terá 5(cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Praça dos Três Poderes, n° 88, Centro, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital.
**14.6** O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Administração procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
**14.7** Após a entrega dos documentos conforme definido no item **14.11** do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
**14.8** Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
**14.8.1** Será publicado no Diário Oficial do Município, ato do Secretário Municipal de Administração com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
**14.9** Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso contra a análise da documentação.
**14.10** A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após publicação do ato do Secretário de Administração conforme definido no item **14.8.1** do Edital.
**14.10.1** A Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
**14.11** O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:

· Carteira de Identidade - RG
· CPF
· Título de Eleitor
· Comprovante de Votação (da última eleição)
· PIS / PASEP
· Certificado de Reservista (se sexo masculino)
· Certidão de Nascimento ou Casamento
· Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
· Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
· Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui)
· Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
· Carteira de Trabalho

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH
· Comprovante de Endereço atualizado
· Comprovante de Títulos e experiência profissional
· Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
· Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

**15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1** São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas:
a) Cumprir as determinações do presente Edital;
b) Não possuir contrato temporário com este Município, ativo em 2021;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

**16. LOTAÇÃO**

**16.1** Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

**17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, como também no site: https://quirinopolis.go.gov.br/formulario
**17.2** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida, quando for o caso, a equipe técnica responsável pelo Certame.
**17.3** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
**17.4** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
**17.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;
**17.6** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
**17.7** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
**17.8 –** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Quirinópolis-GO, aos 05 de abril de 2021.

_____
**VALMIR ANDRADE**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021**

| DATA | ETAPA/FASE |
|---|---|
| 05/04/2021 | Publicação do Edital |
| 06/04/2021 a 09/04/2021 | Período de inscrição |
| 12/04/2021 a 14/04/2021 | Análise dos Currículos |
| 15/04/2021 | Resultado Preliminar |
| 16/04/2021 a 19/04/2021 | Protocolo de Recurso |
| 20/04/2021 a 21/04/2021 | Análise do Recurso |
| 23/04/2021 | Resultado Final do Recurso |
| 24/04/2021 | Homologação e Resultado Final |
| A partir do dia 25/04/2021 | Convocação |

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.**

| CARGO | CARGA HORARIA | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Eletricista | 40HS | 3 | 2 | R$ 1.100,00 |
| Pedreiro | 40HS | 16 | 8 | R$ 1.100,00 |
| Encarregado | 40HS | 5 | 3 | R$ 1.141,00 |
| Motorista | 40HS | 3 | 2 | R$ 1.100,00 |
| Serviços Gerais | 40HS | 43 | 20 | R$ 1.100,00 |
| Op. Máquina | 40HS | 8 | 4 | R$ 1.100,00 |
| Gari Coletor | 40HS | 14 | 7 | R$ 1.100,00 |
| Mestre de Obra | 40HS | 4 | 2 | R$ 1.141,00 |
| Mecânico | 40HS | 8 | 4 | R$ 1.100,00 |
| Borracheiro | 40HS | 2 | 1 | R$ 1.100,00 |
| Soldador | 40HS | 2 | 1 | R$ 1.100,00 |
| Lavador | 40HS | 2 | 1 | R$ 1.100,00 |
| Cozinheira | 40HS | 1 | 1 | R$ 1.100,00 |
| Coveiro | 40HS | 2 | 1 | R$ 1.100,00 |
| | | Total 113 | Total 57 | |

**ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE ELETRICISTA, PEDREIRO, ENCARREGADO, MOTORISTA, SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE MÁQUINAS, GARI COLETOR, MESTRE DE OBRAS, MECÂNICO, BORRACHEIRO, SOLDADOR, LAVADOR, COZINHEIRA E COVEIRO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.**

| TÍTULOS | PONTUAÇÃO | | PONTUAÇÃO OBTIDA |
|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental Incompleto | 4,0 pontos | | |
| Experiência profissional | 3,0 pontos<br>(0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos); | | |
| Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho (carta de apresentação) - 3,0 pontos. | 3,0 pontos | 1ª 2,0 pontos | |
| | | 2ª 0,5 pontos | |
| | | 3ª 0,5 pontos | |
| **TOTAL** | **10 PONTOS** | | |

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.**

Inscrição Nº: _____
Nome do candidato: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (__) _____ Celular: (___) _____
E-mail:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: ____anos.
Escolaridade: _____
RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID-10 Nº___
Documento anexo: _____
ESCOLARIDADE: ( ) Nível Fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital nº 001/2021 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares. Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de _____.

Por ser verdade firmo o presente

_____
Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição

**ANEXO V - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE QUIRINÓPOLIS-GO - DO EDITAL Nº 001/2021.**

Senhor (a) _____, presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu_____ CPF nº _____, inscrito (a) no cargo de _____ nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Quirinópolis-Go, _____/____/_____.

Assinatura do (a) candidato(a):

_____

**OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º_____/2021**

**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**

Em **xx** de **xxx** de **xxxx**, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.056.737/0001-51, neste ato representado por seu titular Anderson de Paula Silva**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º** 3979039, 2ª Via, SSP-GO e do **CPF/MF n.º 891.042.771-04,** e de outro, **xxxxxxxxx,** brasileiro(a), estado civil, **xxxxxxxxx**, profissão, **xxxxxxx**, residente e domiciliado à **xxxxxxx**, Qd **xxxxxx,** Lt. **xxxxxx ,** nº. xxxxxxx, Bairro, **xxxxxxx**, CEP: **xxxxxxx**, Cidade, **xxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n°**. xxxxxx** e do CPF n°: **xxxxxx,** que será lotado(a) na xxxxxxxx**,** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto –** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.376, de 18 de março de 2021, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx.**

**Cláusula Segunda** – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xx.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.xx.xx.xx xxx**.

**Cláusula Terceira – Da Vigência –** O presente contrato terá a duração de **/ / a / /** , podendo ser prorrogado por mais um ano.

**Cláusula Quarta – Das Atribuições –** registradas no item n. 5 e seguintes do Edital nº 001/2021: xxxxxx.

**Cláusula Quinta – Dos Deveres** – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

**Cláusula Sexta – Da Remuneração** – Dá-se a este contrato o valor global de R$xxxxxxxxxxxx, que serão pagos em xx (xxxx) parcelas mensais de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). (Conforme registrado no anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E **VENCIMENTO**.

**Parágrafo Único** – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

**Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho** – Será de 40 horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar** – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Nona – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.3.376/2021.

**Cláusula Décima – Do Registro** – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução n. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

**Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais** – Cópia do presente instrumento será enviada à SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro** – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas,** em Quirinópolis, xxxx de xxxxx de 2021.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**
**Prefeito Municipal**

Contratado: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Deverá acompanhar o contrato, cópia dos documentos pessoais do contratado Carteira de Identidade – RG; CPF; Título de Eleitor; Comprovante de Votação (da última eleição); PIS / PASEP; Certificado de Reservista (se sexo masculino) Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui); Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado; Carteira de Trabalho; Registro Profissional (para Curso Superior); Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Comprovante de Endereço atualizado; Número de Conta Bancária – CEF (Caixa Econômica Federal).

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**66DA6B55

